ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0418/99

Dispõe sobre a introdução do nome do Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro no uso de suas atribuições legais **APROVA** e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º - A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e utilização desses preceitos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 1999.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Ed. 152 Ano III
JORNAL Press Fatos e Notícias
Na Data 07 a 13/01/2000
Na Página 14
Sidnei Mattos
CHEFE DE GABINETE